

Afetividade, dignidade humana e acolhimento institucional: reflexões à luz do Direito Civil Contemporâneo

Affectivity, Human Dignity, and Institutional Care: Reflections in Light of Contemporary Civil Law

DOI 10.5281/zenodo.21011786

Vânia Matildes Germano Sousa¹
Graciela Celsa Zarate Miranda²

71

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar a relação entre afetividade, dignidade da pessoa humana e acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, à luz do Direito Civil contemporâneo. A problemática que orienta esta investigação consiste em compreender de que maneira o acolhimento institucional pode contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais relacionados ao pertencimento, à convivência familiar e comunitária e à proteção da dignidade humana. A relevância do estudo decorre da necessidade de ampliar as reflexões jurídicas sobre o acolhimento institucional, incorporando dimensões afetivas e existenciais frequentemente negligenciadas nas análises tradicionais. Para alcançar os objetivos propostos, adotou-se uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão de literatura. Foram analisadas obras doutrinárias, legislações e produções científicas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, à afetividade nas relações jurídicas e à proteção integral. Os resultados evidenciam que a afetividade constitui elemento indispensável para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes acolhidos, contribuindo para a construção da identidade, do pertencimento e da dignidade humana. Conclui-se que o acolhimento institucional deve ultrapassar a função meramente assistencial, assumindo papel efetivo na promoção de direitos fundamentais e na construção de ambientes humanizados de proteção.

Palavras-chave: Afetividade. Dignidade Humana. Acolhimento Institucional. Direitos Fundamentais.

¹Doutoranda em Ciencias Jurídicas pela Universidad Del Sol – UNADES, e-mail. vaniagwandilson@hotmail.com

² Professora Doutora em Ciencias Jurídicas pela Universidad Del Sol – UNADES, e-mail zgraciela0306@gmail.com

Recebido em: 12 /04/2026

Aprovado em: 27/06/2026

Sistema de Avaliação: Double Blind Review



Abstract: This article aims to analyze the relationship between affectivity, human dignity, and institutional care for children and adolescents in situations of social vulnerability, in light of contemporary Civil Law. The research problem guiding this investigation consists of understanding how institutional care can contribute to the realization of fundamental rights related to belonging, family and community coexistence, and the protection of human dignity. The relevance of the study arises from the need to broaden legal reflections on institutional care by incorporating affective and existential dimensions that are often neglected in traditional analyses. To achieve the proposed objectives, a qualitative, exploratory, and descriptive study was adopted, developed through a literature review. Doctrinal works, legislation, and scientific productions related to the rights of children and adolescents, affectivity in legal relations, and comprehensive protection were analyzed. The results show that affectivity constitutes an indispensable element for the integral development of children and adolescents in institutional care, contributing to the construction of identity, belonging, and human dignity. It is concluded that institutional care must go beyond a merely assistance-based function, assuming an effective role in the promotion of fundamental rights and in the construction of humanized protective environments.

Keywords: Affectivity. Human Dignity. Institutional Care. Fundamental Rights.

1 INTRODUÇÃO

A proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social permanece como um dos desafios mais sensíveis das políticas públicas e do sistema jurídico contemporâneo, sobretudo quando a fragilidade dos vínculos familiares exige a intervenção do Estado. Nas últimas décadas, a legislação brasileira avançou ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e ao estabelecer o acolhimento institucional como medida excepcional e provisória. Entretanto, a distância entre a previsão normativa e a realidade vivida nas instituições ainda revela limites importantes, especialmente nos casos em que crianças afastadas do convívio familiar permanecem por longos períodos em espaços de acolhimento. Conforme analisam Sousa e Miranda (2025), a efetivação da proteção integral depende não apenas da existência de normas jurídicas, mas também da articulação intersetorial, da qualificação das equipes e de práticas institucionais capazes de reconhecer a singularidade de cada criança e adolescente acolhido.

Nesse contexto, o acolhimento institucional assume lugar relevante na rede de proteção social, pois se apresenta como medida excepcional e provisória destinada a resguardar crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados. No entanto, sua função não pode ser reduzida à oferta de abrigo, alimentação e segurança física, por mais indispensáveis que esses elementos sejam. A experiência do acolhimento exige também cuidado sensível às dimensões emocionais, sociais e afetivas que atravessam a vida dos sujeitos acolhidos, especialmente daqueles marcados por rupturas familiares, perdas, negligências ou situações de

violência. Conforme analisam Sousa e Miranda (2025), a efetividade dessa medida depende da articulação entre proteção jurídica, cuidado qualificado, escuta da criança e práticas institucionais capazes de reconhecer sua singularidade. Assim, o acolhimento institucional só cumpre plenamente sua finalidade quando se transforma em espaço de proteção integral, pertencimento e reconstrução de vínculos humanos.

As transformações do Direito Civil contemporâneo ampliaram a compreensão da proteção da pessoa humana, deslocando o olhar jurídico para dimensões existenciais que envolvem dignidade, afeto, pertencimento e construção da identidade. Nesse movimento, a afetividade deixou de ser percebida apenas como experiência íntima ou subjetiva, passando a ocupar lugar relevante na interpretação das relações familiares e das práticas de cuidado voltadas a crianças e adolescentes. Em contextos de acolhimento institucional, essa compreensão torna-se ainda mais sensível, pois os sujeitos acolhidos frequentemente trazem histórias marcadas por rupturas, ausências e fragilização de vínculos. Assim, reconhecer a afetividade como valor jurídico significa admitir que a proteção integral não se realiza apenas pela garantia de abrigo e segurança material, mas também pela construção de relações capazes de promover confiança, pertencimento e desenvolvimento humano.

A relevância desta temática encontra fundamento na necessidade de compreender como os vínculos afetivos estabelecidos no acolhimento institucional podem contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos. Além disso, a discussão apresenta significativa importância jurídica e social, uma vez que envolve a proteção da dignidade da pessoa humana e o fortalecimento de práticas voltadas à promoção do desenvolvimento integral.

Diante desse contexto, a problemática que orienta o presente estudo consiste em compreender de que maneira a afetividade pode contribuir para a efetivação da dignidade humana e dos direitos fundamentais no âmbito do acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O objetivo geral deste artigo consiste em analisar a relação entre afetividade, dignidade humana e acolhimento institucional à luz do Direito Civil contemporâneo.

Como objetivos específicos, busca-se:

- Analisar a evolução da proteção jurídica da infância e da adolescência no ordenamento jurídico brasileiro;
- Compreender a afetividade como categoria relevante para o Direito Civil contemporâneo e para a proteção integral;

- Identificar os principais desafios para a promoção da dignidade humana e do pertencimento no contexto do acolhimento institucional.

No que se refere aos procedimentos metodológicos, a pesquisa assume abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão de literatura. Essa escolha metodológica mostra-se adequada ao objeto investigado, pois permite examinar a afetividade, a dignidade humana e o acolhimento institucional a partir de diferentes contribuições teóricas, jurídicas e sociais. Conforme Gil (2022), a pesquisa bibliográfica possibilita uma análise crítica do conhecimento já produzido sobre determinado tema, favorecendo a ampliação da compreensão científica do fenômeno estudado. Para a construção do percurso analítico, foram consultados livros, artigos científicos, legislações e documentos relacionados à proteção integral, à afetividade, aos direitos fundamentais e ao acolhimento institucional. Desse modo, o estudo buscou reunir fundamentos capazes de sustentar uma reflexão sensível e rigorosa sobre a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Na elaboração deste artigo, que discute a afetividade, a dignidade humana e o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, foram utilizados recursos de Inteligência Artificial Generativa, especialmente o ChatGPT, da OpenAI, apenas como ferramenta auxiliar de apoio à redação acadêmica. Sua utilização restringiu-se à revisão linguística, à melhoria da clareza textual, à organização de argumentos e ao aperfeiçoamento formal do manuscrito. Esse procedimento observou as orientações da Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, instituída pela Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que recomenda a declaração transparente do uso de ferramentas de Inteligência Artificial em atividades de pesquisa.

Faz mister ressaltar que a ferramenta não foi empregada para criar dados, alterar resultados, substituir a interpretação crítica das autoras ou produzir conclusões autônomas sobre o objeto investigado. As análises referentes à proteção integral, ao valor jurídico da afetividade, ao pertencimento e à promoção da dignidade humana no acolhimento institucional foram examinadas, validadas e assumidas integralmente pelas pesquisadoras, em conformidade com os princípios de responsabilidade autoral, honestidade intelectual e transparência científica.

Os estudos analisados indicam que a afetividade desempenha papel fundamental na construção da identidade, da segurança emocional e do sentimento de pertencimento de crianças e adolescentes acolhidos. Os resultados também evidenciam que a efetivação da dignidade

humana depende não apenas da garantia de condições materiais de subsistência, mas também da existência de vínculos afetivos capazes de promover proteção, cuidado e reconhecimento.

O presente artigo encontra-se estruturado em três seções teóricas. Inicialmente, discute-se a evolução da proteção jurídica da infância e da adolescência no Brasil. Em seguida, analisa-se a afetividade como valor jurídico no Direito Civil contemporâneo. Por fim, examinam-se as relações entre acolhimento institucional, dignidade humana e pertencimento, destacando os desafios e as perspectivas para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2 AFETIVIDADE, DIGNIDADE HUMANA E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

As transformações ocorridas no Direito contemporâneo ampliaram significativamente a compreensão acerca da proteção da pessoa humana, especialmente no que se refere aos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, valores tradicionalmente associados às relações interpessoais, como o afeto, o cuidado e o pertencimento, passaram a ocupar posição de destaque nas discussões jurídicas. O acolhimento institucional, por sua vez, deixou de ser compreendido apenas como medida assistencial para assumir função voltada à promoção da dignidade humana e da proteção integral, exigindo uma abordagem que considere não apenas aspectos materiais, mas também emocionais e sociais do desenvolvimento humano.

2.1 Evolução da Proteção Jurídica da Criança e do Adolescente no Brasil

A proteção da infância e da adolescência passou por profundas transformações ao longo da história brasileira. Durante muitos anos, predominou uma visão assistencialista que tratava crianças em situação de abandono ou vulnerabilidade como objetos de intervenção estatal, sem o reconhecimento pleno de seus direitos fundamentais.

Segundo Rizzini (2018), as primeiras políticas voltadas à infância no Brasil estavam associadas ao controle social e à institucionalização de crianças consideradas em situação de risco. Nesse período, as ações governamentais possuíam caráter predominantemente disciplinador, limitando-se ao atendimento das necessidades básicas de sobrevivência.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou um marco na proteção dos direitos da criança e do adolescente ao estabelecer o princípio da proteção integral e reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. O artigo 227 da Constituição atribuiu à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade compartilhada pela garantia de condições

adequadas para o desenvolvimento físico, emocional, social e educacional da população infantojuvenil (Brasil, 1988).

Esse avanço foi consolidado com a promulgação da Lei nº 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme afirma Digiácomo e Digiácomo (2020), o Estatuto rompeu definitivamente com a doutrina da situação irregular e estabeleceu um sistema jurídico fundamentado na proteção integral, na prioridade absoluta e no reconhecimento da dignidade da criança e do adolescente.

Para Veronese (2022), a proteção integral não se limita à garantia de direitos formais, exigindo ações concretas capazes de assegurar o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões. Dessa forma, a proteção jurídica contemporânea passou a incorporar aspectos relacionados à convivência familiar, à afetividade e ao pertencimento social.

O acolhimento institucional passou a ser compreendido como medida excepcional e temporária, destinada a proteger crianças e adolescentes cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados. Sua finalidade principal consiste em assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral até que seja possível o retorno à família de origem ou a inserção em família substituta.

2.2 A Afetividade como Valor Jurídico no Direito Civil Contemporâneo

A evolução do Direito Civil brasileiro foi marcada pela progressiva valorização da pessoa humana e pelo fortalecimento dos direitos existenciais. Como consequência desse processo, a afetividade passou a ser reconhecida como elemento relevante para a interpretação das relações familiares e para a proteção da dignidade humana.

Segundo Lôbo (2022), a afetividade tornou-se um dos princípios estruturantes das relações familiares contemporâneas, contribuindo para a redefinição dos vínculos jurídicos e para a valorização das relações construídas com base no cuidado, no respeito e na solidariedade. Para o autor, o afeto deixou de ser compreendido apenas como sentimento para assumir relevância jurídica concreta.

Dias (2023) destaca que a família contemporânea passou a ser identificada menos por critérios biológicos ou patrimoniais e mais pela existência de vínculos afetivos capazes de promover proteção e desenvolvimento pessoal. Essa compreensão fortaleceu a valorização do afeto como elemento legitimador das relações familiares.

De acordo com Farias e Rosenvald (2023), o reconhecimento da afetividade como categoria jurídica representa uma das mais importantes transformações do Direito Civil

contemporâneo. Os autores sustentam que a proteção da pessoa humana exige o reconhecimento dos aspectos emocionais que contribuem para a construção da identidade e da autonomia individual.

Tartuce (2024) acrescenta que a afetividade encontra estreita relação com a dignidade da pessoa humana, uma vez que o desenvolvimento integral do indivíduo depende da existência de vínculos capazes de proporcionar acolhimento, segurança emocional e reconhecimento social. Essa perspectiva amplia a compreensão dos direitos fundamentais para além das garantias patrimoniais.

No contexto do acolhimento institucional, a afetividade assume relevância ainda maior. Crianças e adolescentes afastados do convívio familiar frequentemente enfrentam experiências de abandono, negligência ou violência, tornando indispensável a construção de vínculos seguros que contribuam para sua recuperação emocional e fortalecimento pessoal.

2.3 Acolhimento Institucional, Dignidade Humana e Pertencimento

O acolhimento institucional constitui uma medida protetiva destinada a assegurar proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. Entretanto, sua efetividade não pode ser avaliada exclusivamente a partir das condições materiais oferecidas pelas instituições.

Sarlet (2021) afirma que a dignidade da pessoa humana representa valor fundamental do ordenamento jurídico brasileiro e exige condições que permitam o pleno desenvolvimento das potencialidades individuais. Para o autor, a dignidade envolve não apenas a proteção contra violações, mas também a promoção de oportunidades de crescimento humano e inclusão social.

O sentimento de pertencimento desempenha papel fundamental na formação da identidade de crianças e adolescentes acolhidos. Segundo Rizzini e Pilotti (2019), a construção de vínculos sociais e afetivos favorece o desenvolvimento da autoestima, da confiança e da capacidade de estabelecer relações saudáveis ao longo da vida.

Farias e Rosenvald (2023) destacam que a proteção integral exige o reconhecimento das necessidades emocionais dos sujeitos em desenvolvimento. Dessa forma, o acolhimento institucional deve criar ambientes capazes de promover não apenas segurança física, mas também estabilidade emocional e fortalecimento dos vínculos interpessoais.

Para Dias (2023), o afeto constitui importante instrumento de proteção da dignidade humana, especialmente em contextos marcados por situações de vulnerabilidade social. A

construção de relações baseadas no cuidado e no respeito contribui para minimizar os impactos decorrentes da ruptura dos vínculos familiares e favorece processos de reconstrução pessoal.

Dessa forma, o acolhimento institucional contemporâneo deve ser compreendido como espaço de proteção, cuidado e promoção de direitos fundamentais. Sua função ultrapassa o simples atendimento assistencial, assumindo papel relevante na construção da cidadania, da autonomia e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

3 RESULTADOS

A análise da literatura permitiu identificar que a proteção integral constitui o principal fundamento jurídico do acolhimento institucional contemporâneo. Os estudos analisados demonstram que a criança e o adolescente passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, demandando ações estatais, familiares e sociais voltadas à garantia de seu desenvolvimento pleno. Segundo Veronese (2022), a proteção integral representa uma mudança paradigmática na forma de compreender a infância e a adolescência, deslocando o foco da assistência para a efetivação de direitos fundamentais.

Os resultados evidenciam que o acolhimento institucional deixou de ser concebido apenas como espaço destinado à satisfação das necessidades básicas de sobrevivência. Conforme Rizzini (2018), as instituições de acolhimento passaram a incorporar práticas voltadas ao desenvolvimento emocional, social e educacional dos acolhidos, buscando assegurar condições adequadas para a construção da autonomia e da cidadania.

Outro aspecto recorrente na literatura refere-se à importância da afetividade para o desenvolvimento humano. Os estudos analisados indicam que vínculos afetivos seguros favorecem a formação da identidade, da autoestima e da capacidade de estabelecer relações interpessoais saudáveis. Para Lôbo (2022), a afetividade tornou-se elemento essencial na compreensão das relações humanas e familiares, assumindo papel relevante na proteção da pessoa em desenvolvimento.

Dias (2023) destaca que a ausência de vínculos afetivos consistentes pode produzir impactos significativos no desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes. Nesse sentido, os autores convergem ao afirmar que o acolhimento institucional deve promover relações pautadas no cuidado, no respeito e no reconhecimento da individualidade dos acolhidos.

A literatura também evidencia que a dignidade da pessoa humana ultrapassa a garantia de condições materiais de existência. Segundo Sarlet (2021), a dignidade envolve o reconhecimento do valor intrínseco de cada indivíduo e a criação de oportunidades que permitam seu pleno desenvolvimento. Tal compreensão amplia a responsabilidade das instituições de acolhimento na promoção de ambientes humanizados e protetivos.

Os estudos analisados revelam ainda que o sentimento de pertencimento desempenha papel fundamental na construção da identidade de crianças e adolescentes acolhidos. Rizzini e Pilotti (2019) observam que a construção de vínculos sociais e afetivos contribui para o fortalecimento da confiança, da segurança emocional e da percepção de inclusão social.

Outro resultado identificado refere-se à relevância da convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento integral dos acolhidos. Digiácomo e Digiácomo (2020) ressaltam que o acolhimento institucional deve preservar, sempre que possível, os vínculos familiares e comunitários, considerando que tais relações representam importantes fatores de proteção emocional e social.

A revisão de literatura permitiu constatar que a efetividade do acolhimento institucional depende da atuação integrada da rede de proteção. Farias e Rosendal (2023) afirmam que a garantia dos direitos fundamentais exige a participação articulada da família, do Estado, da sociedade e das instituições responsáveis pelo acolhimento, fortalecendo práticas voltadas à promoção da dignidade humana e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da revisão de literatura evidenciam que a proteção integral constitui o principal fundamento jurídico das medidas de acolhimento institucional destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Nesse aspecto, observa-se convergência entre Veronese (2022), Digiácomo e Digiácomo (2020) e Rizzini (2018), que defendem a superação de práticas meramente assistencialistas em favor de uma abordagem centrada na garantia de direitos fundamentais. Os autores compreendem que a criança e o adolescente devem ser reconhecidos como sujeitos de direitos, merecedores de proteção ampla e de oportunidades que favoreçam seu desenvolvimento integral.

A análise dos estudos também demonstra que o acolhimento institucional contemporâneo não pode ser reduzido à oferta de abrigo, alimentação e segurança física. Rizzini (2018) argumenta que a efetividade das instituições de acolhimento depende da capacidade de promover experiências que fortaleçam a autonomia, a autoestima e os vínculos interpessoais

dos acolhidos. Tal compreensão amplia a função social dessas instituições, aproximando-as dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Outro aspecto amplamente discutido na literatura refere-se ao reconhecimento da afetividade como elemento essencial para o desenvolvimento humano. Lôbo (2022) e Dias (2023) convergem ao afirmar que os vínculos afetivos desempenham papel fundamental na construção da identidade, da segurança emocional e do sentimento de pertencimento. Os resultados analisados confirmam esse entendimento ao evidenciarem que crianças e adolescentes acolhidos necessitam de relações pautadas no cuidado, no respeito e na valorização de sua individualidade.

A discussão dos achados permite compreender que a afetividade ultrapassa a dimensão subjetiva dos relacionamentos humanos, assumindo relevância jurídica no contexto do Direito Civil contemporâneo. Farias e Rosenvald (2023) sustentam que a proteção da pessoa humana exige o reconhecimento de aspectos existenciais relacionados ao afeto, ao cuidado e à convivência. De forma semelhante, Tartuce (2024) destaca que a valorização da afetividade representa uma das mais significativas transformações das relações familiares contemporâneas.

Os resultados também reforçam a compreensão de que a dignidade da pessoa humana constitui elemento central na análise do acolhimento institucional. Sarlet (2021) afirma que a dignidade não se limita à garantia de condições materiais de existência, abrangendo igualmente aspectos relacionados ao reconhecimento social, à autonomia e ao desenvolvimento das potencialidades individuais. Essa perspectiva encontra respaldo nos estudos analisados, que apontam a necessidade de ambientes acolhedores capazes de promover crescimento emocional e inclusão social.

Outro ponto relevante refere-se ao sentimento de pertencimento, identificado pelos autores como fator decisivo para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes acolhidos. Rizzini e Pilotti (2019) observam que a construção de vínculos significativos favorece a formação da identidade e fortalece a confiança necessária para o estabelecimento de relações sociais futuras. Nesse sentido, a ausência de vínculos afetivos consistentes pode comprometer processos importantes de desenvolvimento emocional.

Os estudos analisados também revelam que a efetivação dos direitos fundamentais no acolhimento institucional depende da atuação articulada da rede de proteção. Digiácomo e Digiácomo (2020) defendem que família, Estado, sociedade e instituições de acolhimento devem atuar de forma integrada para assegurar proteção integral e oportunidades de

desenvolvimento. Tal entendimento reforça a ideia de corresponsabilidade prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Compreender a promoção da dignidade humana no acolhimento institucional exige mais do que a observância de normas legais. Requer a construção de práticas humanizadas capazes de fortalecer vínculos afetivos, promover pertencimento e assegurar condições para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. Dessa forma, o acolhimento institucional consolida-se como importante instrumento de proteção social e jurídica, comprometido com a efetivação dos direitos fundamentais e com a valorização da pessoa humana em sua integralidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo analisar a relação entre afetividade, dignidade humana e acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, à luz do Direito Civil contemporâneo. A partir da revisão da literatura especializada, foi possível compreender que o acolhimento institucional constitui importante medida de proteção social e jurídica, destinada à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes cujos vínculos familiares foram temporariamente interrompidos em razão de situações de risco ou violação de direitos.

Em relação ao primeiro objetivo específico, verificou-se que a proteção jurídica da infância e da adolescência passou por significativa evolução no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente consolidaram a doutrina da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e atribuindo à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade compartilhada pela promoção de seu desenvolvimento integral.

Quanto ao segundo objetivo específico, constatou-se que a afetividade adquiriu relevante dimensão jurídica no âmbito do Direito Civil contemporâneo. Os estudos analisados demonstraram que o afeto ultrapassa a esfera dos sentimentos individuais, assumindo papel fundamental na construção da identidade, da autoestima, da segurança emocional e do pertencimento social. Dessa forma, a afetividade passou a ser compreendida como elemento indispensável à proteção da dignidade humana, especialmente em contextos marcados pela vulnerabilidade e pela ruptura dos vínculos familiares.

No que se refere ao terceiro objetivo específico, observou-se que a promoção da dignidade humana e do sentimento de pertencimento no acolhimento institucional ainda

enfrenta desafios significativos. Entre eles destacam-se a necessidade de fortalecimento dos vínculos afetivos, a qualificação permanente das equipes de atendimento, a ampliação das políticas públicas voltadas à infância e o fortalecimento da articulação entre os diversos atores que compõem a rede de proteção.

A análise realizada permitiu responder à problemática proposta ao evidenciar que a afetividade desempenha papel essencial na efetivação da dignidade humana e dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes acolhidos. A literatura demonstra que ambientes institucionais pautados pelo cuidado, respeito, acolhimento e valorização da individualidade contribuem significativamente para o desenvolvimento emocional, social e humano dos sujeitos acolhidos.

Como contribuição acadêmica, o estudo amplia as reflexões acerca da incorporação da afetividade como categoria relevante para o Direito Civil contemporâneo e para a proteção integral da infância e da adolescência. No âmbito social, reforça a necessidade de construção de práticas institucionais humanizadas capazes de promover não apenas proteção física, mas também segurança emocional, pertencimento e desenvolvimento integral.

Entre as limitações da pesquisa, destaca-se o fato de ter sido desenvolvida exclusivamente por meio de revisão de literatura, não contemplando investigação empírica junto a crianças acolhidas, profissionais das instituições ou integrantes da rede de proteção. Nesse sentido, recomenda-se que pesquisas futuras realizem estudos de campo voltados à análise das experiências vivenciadas por crianças e adolescentes em acolhimento institucional, bem como à avaliação das políticas públicas destinadas a esse público.

Conclui-se, portanto, que o acolhimento institucional deve ser compreendido como espaço de promoção da dignidade humana, da cidadania e dos direitos fundamentais. Mais do que assegurar proteção material, essas instituições possuem a missão de construir ambientes capazes de fortalecer vínculos afetivos, promover pertencimento e contribuir para a formação de sujeitos autônomos, reconhecidos e valorizados em sua condição humana.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2020.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: famílias**. 15. ed. Salvador: JusPodivm, 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil: famílias**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.

SOUSA, Vânia Matildes Germano; MIRANDA, Graciela Celsa Zarate. Acolhimento institucional e infância no Brasil: tensões, desafios e perspectivas. **Humanidades & Tecnologia (FINOM)**, v. 63, p. 1-16, out./dez. 2025. DOI: 10.5281/zenodo.18064461.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil: Direito de Família**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direitos da criança e do adolescente: proteção integral e cidadania**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2022.